



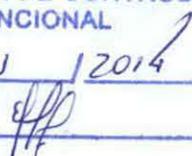
Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



Secretaria de Gestão de Pessoas
LANÇADO NA FICHA DE CONTROLE
DE VIDA FUNCIONAL

PORTARIA MD Nº. 067/2014

Data: 19 / 11 / 2014

Ass.: 

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

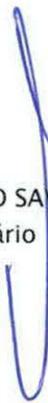
RESOLVE:

Conceder ao Senhor RAFAEL LIMA DAMASCENO, matrícula funcional nº. 27009, servidor estável desta Assembleia Legislativa, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, tendo em vista que os requisitos foram implementados em 05.11.2011, com efeito financeiro a partir do mês de novembro de 2014, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral, nº. 252/2014, de 29.10.2014, fls. nºs 172/122-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas datado de 14.11.2014, em atenção ao Processo nº. 1.175/2014, de 01.10.2014, CP-PRO nº. 004819.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 14 de novembro de 2014.

Dep. MAURO SAVI
1º Secretário



la n.º 21534, 05 (cinco) dias consecutivos de Licença-paternidade, no período de 08.11.2014 a 12.11.2014, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 283/2008, de acordo com o que consta no Processo nº 01394/2014, datado de 11.11.2014.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 18 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA MD Nº. 068/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao servidor efetivo GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA, matrícula funcional nº. 40955, 04% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº. 42, de 16.04.1996, para todos os efeitos conforme artigo 127 da Lei Complementar nº. 04, de 15.10.1990, conforme Parecer nº. 240/2014, de 14.10.2014, e despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas, datado de 10.11.2014, com pagamento retroativo à data do requerimento de 28.08.2014, com efeito financeiro a partir do mês de novembro de 2014, em atenção ao Processo nº. 721/2014, de 04.07.2014, CP-PRO nº. 004716.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 14 de novembro de 2014.

(original assinado)

Dep. MAURO SAVI

1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 067/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor RAFAEL LIMA DAMASCENO, matrícula funcional nº. 27009, servidor estável desta Assembleia Legislativa, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, tendo em vista que os requisitos foram implementados em 05.11.2011, com efeito financeiro a partir do mês de novembro de 2014, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral, nº. 252/2014, de 29.10.2014, fls. nºs 172/122-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas datado de 14.11.2014, em atenção ao Processo nº. 1.175/2014, de 01.10.2014, CP-PRO nº. 004819.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 14 de novembro de 2014.

(original assinado)

Dep. MAURO SAVI

1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 068/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder a Senhora ROSA MARIA DE AMORIM ORUÊ, matrícula funcional nº. 20564, servidora estável desta Assembleia Legislativa, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, tendo em vista que os requisitos foram implementados em 11.01.2009, com efeito financeiro a partir do mês de novembro de 2014, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral, nº. 256/2014, de 11.11.2014, fls. nºs 154/156 v-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas datado de 17.11.2014, em atenção ao Processo nº. 1.100/2014, de 12.09.2014, CP-PRO nº. 004828.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 14 de novembro de 2014.

(original assinado)

Dep. MAURO SAVI

1º Secretário

PORTARIA MD Nº. 069/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder a Senhora SONHAMAR BEZERRA NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 22690, servidora estável desta Assembleia Legislativa, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19.12.2003, conforme termo de opção pela permanência em atividade, tendo em vista que os requisitos foram implementados em 03.09.2014, com efeito financeiro a partir do mês de novembro de 2014, de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral, nº. 244/2014, de 28.10.2014, fls. nºs 161/163 v-PG, e Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas datado de 14.11.2014, em atenção ao Processo nº. 954/2014, de 11.08.2014, CP-PRO nº. 004820.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, em Cuiabá, 14 de novembro de 2014.

(original assinado)

Dep. MAURO SAVI

1º Secretário

PORTARIA MD Nº 070/2014

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o feriado de 20 de novembro (Dia da Consciência Negra),

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso em 21 de novembro de 2014 (sexta-feira).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 19 de novembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autores: Deputados Nininho, Dilmar Dal Bosco, Wagner Ramos, Guilherme Maluf e Baiano Filho

Aprova o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia Móvel e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia Móvel, instituída pelo Ato nº 07/2013, de 09 de maio de 2013, publicado no Diário Oficial de 09/05/2013, alterada pelo Ato nº 14/13, de 10 de junho de 2013, publicado no Diário Oficial de 10/07/2013.

Art. 2º A Mesa Diretora se incumba de encaminhar para o encaminhamento de cópia integral dos autos da CPI e do Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Telefonia Móvel às seguintes autoridades para as providências apontadas:

- I – ao Governador do Estado de Mato Grosso;
- II – ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;
- III – ao Procurador Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo adotar as seguintes providências:

I – viabilizar a instituição de Parcerias Público-Privadas (PPP) entre o Estado, as Prefeituras e as Operadoras, para a implantação de serviço móvel e de internet nos Distritos e Comunidades Rurais, em benefício da população do Estado de Mato Grosso, conforme consta do Projeto "Sinal no Campo";

II – encaminhar Projeto de Lei dispoendo sobre a vedação à concessão de benefícios de extinção de créditos tributários e não tributários, de responsabilidade das concessionárias de serviços públicos, pela modalidade de compensação;

III – propor alteração da Lei nº 8.672/2007;

IV – determinar à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), no prazo de 60 (sessenta) dias, a realização de análise e julgamento dos processos administrativos em andamento, referentes aos débitos fiscais das operadoras de telefonia móvel.

Art. 3º O Poder Legislativo acolherá proposta de Projeto de Lei, que regula a instalação de novas antenas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Incumbe aos Municípios, através dos Gestores Municipais a adoção de tais providências em obediência a legislação estadual.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de novembro de 2014.

Original assinado:	Dep. Romaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.084, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio José Scaravelli.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio José Scaravelli.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de novembro de 2014.

Original assinado:	Dep. Romaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 4.085, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Baiano Filho

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Paulo Ely Ribeiro.